



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 634 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

---

## PORTARIA Nº 14/2018

### **DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO EFETIVO.**

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 1.094/2007,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, por motivo de aposentadoria a servidora municipal de cargo efetivo, a partir do dia 01/02/2018, conforme adiante indicado:

**Ângela Aparecida da Silva – Cargo: Servente Escolar**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capim Branco, aos 26 dias de fevereiro de 2018.

**ELMO ALVES DO NASCIMENTO**  
**Prefeito Municipal**



### PORTARIA Nº 15/2018

#### **DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO EFETIVO.**

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 1.094/2007,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, o servidor municipal de cargo efetivo, a pedido do mesmo, a partir do dia 16/02/2018, conforme adiante indicado:

***Herbeth Henrique Ferreira Caetano – Cargo: Agente Administrativo***

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capim Branco, aos 26 dias de fevereiro de 2018.

**ELMO ALVES DO NASCIMENTO**  
***Prefeito Municipal***



### PORTARIA Nº 16/2018

#### **DISPÕE SOBRE FÉRIAS PRÊMIO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e de conformidade com o art. 60 da Lei 1094/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias Prêmio aos seguintes funcionários:

***Afravia Aparecida Dias- Agente Administrativo- 180 dias a partir de 06/02/2018 à 04/08/2018***

***Anilton Gonçalves de Paula- Ajudante Serviço-Vigia- 30 dias a partir de 01/02/2018 à 02/03/2018***

***Carolina Mrad Flores- Auxiliar de Secretaria- 90 dias a partir de 01/02/2018 à 01/05/2018***

***Hegesipo Garcia Rodrigues- Oficial de Obras Pedreiro- 30 dias a partir de 01/02/2018 à 02/03/2018***

***Jussara Margareth Soares- Assistente Administrativo- 30 dias a partir de 01/02/2018 à 02/03/2018***

***Liuflânio dos Santos- Oficial- 30 dias a partir de 15/02/2018 à 16/03/2018***

***Vanessa Keley Silva Botelho- Auxiliar de Secretaria- 90 dias a partir de 01/02/2018 à 01/05/2018***



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 634 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

---

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capim Branco, aos 26 dias de fevereiro de 2018.

**ELMO ALVES DO NASCIMENTO**  
***Prefeito Municipal***



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 634 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL

**Capim Branco**

*Em Movimento*

Gestão 2017-2020

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 003/2018

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Capim Branco/MG, Senhor Elmo Alves do Nascimento, conjuntamente com a Secretária Municipal de Saúde, Srta. Thaís Emanuele Silva Damiani, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público o Processo Seletivo Simplificado instaurado no âmbito do Município de Capim Branco e fazem saber a todos os interessados que as inscrições para o processo seletivo simplificado que visa a contratação temporária e a formação de cadastro de reserva de profissionais da área da saúde, para desempenharem as funções públicas abaixo relacionadas, **no dia 28 de fevereiro de 2018, no horário de 9:00 as 16:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Branco, situada na Rua Tenente Salvelino Gonçalves Ribeiro, 410, Centro, Capim Branco/MG.**

| CARGO/CÓDIGO DO CARGO             | REMUNERAÇÃO       | NÚMERO DE VAGAS              | CARGA HORÁRIA SEMANAL                                                                                                                                      | ESCOLARIDADE PRÉ-REQUISITOS                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------|-------------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Técnico de Enfermagem ESF         | <b>RS1.100,00</b> | Formação de Cadastro Reserva | 40 horas semanais, podendo variar o horário de prestação do serviço entre o período diurno, noturno e misto, na forma de revezamento ou escala de serviço. | * Curso de Técnico em Enfermagem;<br><br>* Registro no COREN-MG ativo com comprovante de pagamento em dia.                                                                                   |
| Técnico de Enfermagem Plantonista | <b>RS1.100,00</b> | Formação de Cadastro Reserva | 12hs x 36hs                                                                                                                                                | * Curso de Técnico em Enfermagem;<br><br>* Registro no COREN-MG ativo com comprovante de pagamento em dia.                                                                                   |
| Enfermeiro ESF                    | <b>RS2.230,00</b> | Formação de Cadastro Reserva | 40h/sem                                                                                                                                                    | * Curso Superior de graduação em enfermagem;<br><br>*Especialização na área,<br><br>* Registro no COREN-MG ativo com comprovante de pagamento em dia.                                        |
| Enfermeiro Plantonista            | <b>RS1.500,00</b> | Formação de Cadastro Reserva | 12 hs. x36 hs.                                                                                                                                             | * Curso Superior de graduação em Enfermagem,<br><br>* Registro no COREN-MG ativo com comprovante de pagamento em dia.<br><br>* Certificado de conclusão no curso de Protocolo de Manchester. |
|                                   |                   |                              |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                              |

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 634 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL

**Capim Branco**

*Em Movimento*

Gestão 2017-2020

|                    |              |                              |         |                                                                                                                                                                  |
|--------------------|--------------|------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Médico Veterinário | RS\$1.500.00 | Formação de Cadastro Reserva | 30h/sem | * Curso superior de graduação em medicina veterinária, com registro no Conselho Regional competente;<br><br>* CRMV-MG ativo com comprovante de pagamento em dia. |
| Enfermeiro NASF    | RS\$1.500.00 | Formação de Cadastro Reserva | 30h/sem | * Curso de Bacharel em Enfermagem,<br><br>* Especialização na área,<br><br>* COREN-MG ativo com comprovante de pagamento em dia.                                 |

## I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Processo Seletivo Público Simplificado que é objeto deste edital visa a formação de cadastro reserva para fins de futuro preenchimento das vagas que venham a surgir nos cargos descritos no quadro acima, durante o ano de 2018, cuja contratação se dará nos termos das Leis Municipais nº 1.372/2016, que “DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO”, nº 1.379/2016, “REGULAMENTA O ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG”, nº 1.387/2016, que DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1.379/2016” e nº 1.404/2017, que “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.387/2016, de 07 DE JULHO DE 2016 QUE ALTEROU A LEI MUNICIPAL Nº 1.379, DE 09 DE MAIO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, bem como, em conformidade com as normas estabelecidas na Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011 - do Ministério da Saúde, na Resolução nº 5.270 de 13 de abril 2016 - da SES – Secretaria de Estado de Saúde, na Deliberação do COREN/MG nº 176/ 07 e conforme normas estabelecidas neste Edital.

A organização, execução, fiscalização e conclusão deste processo seletivo simplificado, bem como a divulgação de todos os atos pertinentes será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com o apoio e o suporte da Secretaria Municipal de Administração e Governo e da Procuradoria Geral do Município de Capim Branco/MG.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



### II - DOS CARGOS/FUNÇÕES, NÍVEIS, PRÉ-REQUISITOS, DESCRIÇÃO DO TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

Os cargos e as vagas a serem ocupadas pelos candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado são vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

**Regime Jurídico:** Contratação temporária, a título precário, por excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.379/2016 e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/1988.

**Vigência da Contratação:** Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer prorrogação do prazo da contratação para atender interesses da Administração Municipal. Poderá o contrato administrativo que vincula as partes ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes.

Sendo selecionado e convocado o candidato deverá assumir de imediato a vaga para a qual foi selecionado, sob pena de desclassificação e perda da vaga.

**Descrição das atividades:** As atividades a serem desenvolvidas pelos candidatos selecionados são aquelas previstas nas Leis Municipais nº 1.372/2016, bem como aquelas estabelecidas na Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011 - Ministério da Saúde, na Resolução nº 5.270 de 13 de abril 2016 - da SES – Secretaria de Estado de Saúde e na Deliberação do COREN/MG nº 176/ 07, além do regulamentos específicos da Secretaria Municipal de Saúde – **Anexo I**.

**Local para exercício das atividades:** No âmbito da administração municipal, incluídos os órgãos que integram a Secretaria Municipal de Saúde, a Estratégia de Saúde da Família e demais órgãos municipais, conforme a conveniência da Administração Pública Municipal e disponibilidade de vagas a serem ocupadas por contratações temporárias.

### III - DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever os(as) candidatos(as) que:

- a) sejam brasileiros natos ou naturalizados;
- b) possuírem idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- c) estejam em dia com as obrigações eleitorais;
- d) se do sexo masculino, estejam em dia com as obrigações militares;
- e) estejam em gozo dos direitos políticos;
- f) para os cargos dispostos no anexo I, o candidato deverá ter a escolarização que o habilite para o exercício da função;
- g) declarem no requerimento de inscrição que atendem as condições exigidas e se submetem às normas expressas neste Edital.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 634 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL

**Capim Branco**

*Em Movimento*

Gestão 2017-2020

**Parágrafo único:** Os Candidatos que não preencherem as condições acima serão desclassificados do processo seletivo.

#### IV - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão admitidas somente quando realizadas pessoalmente pelo(a) próprio(a) interessado(a), ou através de procuração (instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou instrumento público), **no dia 28 de fevereiro de 2018, no horário de 9:00 as 16:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Branco, situada na Rua Tenente Salvelino Gonçalves Ribeiro, 410, Centro, Capim Branco/MG.**

Para inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

No ato da inscrição, deverá preencher o requerimento da inscrição, cujo formulário será fornecido no próprio local de inscrição, mediante apresentação dos seguintes documentos, cópia e original, para comprovar a autenticidade dos mesmos, cujos documentos obrigatoriamente devem ser disponibilizados acondicionados em envelope A4 pardo:

- Registro geral e CPF;
- Documento que comprove o local da residência do candidato (que contenha nome da rua, do bairro, do município e número da casa onde o candidato resida e caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, para que seja válido tal documento será necessário, neste caso, a comprovação do parentesco ou a relação jurídica entre o candidato e o titular do documento).
- Comprovantes da escolaridade exigida para o cargo pleiteado.
- Comprovantes de Certificados de Conclusão de Cursos em áreas afins.
- Certificados exigidos para o cargo pleiteado.
- Apresentação de documentação comprovando tempo de serviço no cargo pleiteado

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da inscrição, bem como da documentação ou das informações, acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, além das penalidades cabíveis.

Não será fornecida qualquer informação através de telefone, por servidores municipais, seja daqueles lotados nas Secretarias Municipais ou em qualquer órgão da administração municipal, ficando o(a) candidato(a) interessado(a) responsável(is) pelo acompanhamento das fases de tramitação do Processo Seletivo Simplificado, através do Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal, pelo endereço eletrônico <http://www.capimbranco.mg.gov.br>

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 634 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



A inscrição neste Processo Seletivo será de forma gratuita, não sendo cobrada nenhuma taxa.

Os candidatos não habilitados, conforme especificações contidas neste edital, ou que não atenda qualquer dos requisitos aqui exigidos, não poderão se inscrever.

Cada candidato poderá inscrever-se para concorrer à vaga de 01 (um) cargo tão somente, observando-se a carga horária de trabalho especificada neste Edital.

O candidato ficará de posse do recibo comprobatório de sua inscrição, contendo o número e demais dados relativos à efetivação da inscrição neste Processo Seletivo, cujo documento será essencial para acompanhar as fases do certame.

Uma vez classificado o candidato terá a oportunidade de concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo Simplificado para o cargo ao qual concorreu, sendo válida a sua aprovação até o final do ano de 2018, não sendo necessário realizar nova seleção para o mesmo cargo neste período.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento do mesmo e a sua tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá posteriormente alegar desconhecimento das regras aqui estabelecidas.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, e não serão aceitos, em nenhuma hipótese, posterior pedido de alteração da ficha de inscrição ou mesmo a restituição da taxa de inscrição.

### V - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

As vagas serão preenchidas com os(as) candidatos(as) que alcançarem as melhores classificações e ainda exame médico atestando a aptidão do candidato para o desempenho da função pretendida.

Para efeito de contratação o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar os exames médicos e o atestado constando a sua aptidão para o exercício das funções e atribuições do cargo pretendido.

A classificação neste processo não gera obrigação de contratação pelo Município, sendo o candidato convocado somente em caso de haver a real necessidade de preenchimento da vaga.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 634 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL

**Capim Branco**

*Em Movimento*

Gestão 2017-2020

**Divulgação do resultado:** A publicação do resultado da classificação geral obtida neste Processo Seletivo Simplificado está prevista para o dia **05 de março de 2018 – segunda-feira**, no Diário Oficial do Município de Capim Branco no endereço eletrônico <http://www.capimbranco.mg.gov.br> podendo tal data ser alterada pela Coordenadoria de Comunicação, pela Procuradoria Municipal e pelas Secretarias Municipais de Administração e Governo e de Saúde.

### VI - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Este processo de seleção se dará por meio de Entrevista e Análise de Títulos e Currículo que ocorrerão obedecendo ao seguinte cronograma:

- Dia **28/02/2018** de 09:00 as 16:00 horas – Inscrição do Candidato na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Tenente Salvelino Gonçalves Ribeiro, 410, Centro, Capim Branco/MG e divulgação da listagem de horários das entrevistas dos candidatos inscritos e classificados, no Diário Oficial do Município de Capim Branco no endereço eletrônico <http://www.capimbranco.mg.gov.br>

- Dia **01/03/2018** de 10:30 as 15:30 horas – entrevista em caráter eliminatório dos candidatos classificados, cuja fase ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Branco, situada na rua Tenente Salvelino Gonçalves Ribeiro, 410, Centro, Capim Branco/MG.

- Dia **01/03/2018** de 16:00 as 18:00 horas - avaliação dos títulos e tempo de serviço dos candidatos regularmente e validamente inscritos neste Processo Seletivo.

- Dia **05/03/2018** – divulgação do resultado final do Processo Seletivo, mediante divulgação da listagem dos candidatos aprovados, no Diário Oficial do Município de Capim Branco, no endereço eletrônico <http://www.capimbranco.mg.gov.br>, os quais passarão a integrar o cadastro de reserva e poderão ser chamados conforme houver necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O cadastro de reserva será composto pelos candidatos que alcançarem as melhores classificações e ainda que tiverem apresentado os exames médicos e atestado da aptidão dos mesmos para o desempenho da função pretendida.

A classificação neste processo não gera obrigação de contratação pelo Município, sendo o candidato convocado somente em caso de haver a real necessidade de preenchimento da vaga.

**OBS: Todas as cópias de documentação deverá ser entregue em envelope pardo tamanho A4 na hora da inscrição, cujos documentos não serão devolvidos, em hipótese alguma, pois integrarão os arquivos municipais.**

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 634 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL

**Capim Branco**

*Em Movimento*

Gestão 2017-2020

## VI.1 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

A análise de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

### – Títulos:

Participação em cursos de especialização, na área específica da função pleiteada, com, no mínimo 300 (trezentos) horas de duração. Serão distribuídos 04 (quatro) pontos por cada especialização na área de atuação ou diploma apresentado, até o máximo de 08 pontos;

Participação em seminários ou treinamentos, na área específica da função pleiteada, com, no mínimo 08 (oito) horas de duração. Serão distribuídos 02 (dois) pontos por certificado ou diploma apresentado, até o máximo de 05 pontos;

O título referente ao curso deverá se referir à área correspondente a função a qual o candidato tenha interesse.

Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecida oficialmente.

Os títulos deverão ser apresentados através de fotocópia autenticada por cartório competente, ou poderão ser autenticados mediante apresentação do original, por servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Branco, no ato da inscrição no Processo Seletivo.

### - Tempo de Serviço – Análise de currículo:

Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área específica da função pleiteada, distribuídos os pontos conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.404/2017, adiante transcritos.

O critério de experiência será apurado conforme a tabela abaixo:

| CRITÉRIO DE EXPERIÊNCIA                               |          |
|-------------------------------------------------------|----------|
| 1 até 5 anos de experiência no cargo concorrido       | 1 ponto  |
| 5 anos até 10 anos de experiência no cargo concorrido | 2 pontos |
| Mais de 10 anos de experiência no cargo concorrido    | 3 pontos |

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 634 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



– A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita através da carteira de trabalho e previdência social, ou declaração do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal, excluída a hipótese de trabalho informal.

### VI.II - DA ENTREVISTA

A entrevista abordará aspectos técnicos e comportamentais dos candidatos e será de caráter classificatório e eliminatório, valendo 50 (cinquenta pontos).

O candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 60% por cento do valor total da entrevista será eliminado.

Serão avaliados e pontuados durante a entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

| Critério                                                 | Pontuação Máxima Alcançável | Perspectiva de Avaliação                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Capacidade de Trabalho em Equipe                         | 05                          | Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou em relatos dos(s) entrevistados, será avaliados as atitudes de colaboração, de saber ouvir, de ser empático, de realizar concessões, de tomar decisões, de respeitar opiniões e /ou de apresentar resultados. |
| Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação | 05                          | Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou em relatos dos(s) entrevistados, será avaliada a tempestividade das respostas apresentadas.                                                                                                                   |
| Habilidade e Comunicação                                 | 05                          | Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou em relatos dos(s) entrevistados, será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e sentimentos, observado o uso adequado da língua portuguesa.                                                  |
| Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação    | 25                          | Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, será avaliado o conhecimento técnico                                                                                                                                                                                                                           |

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 634 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Capim Branco**  
*Em Movimento*  
Gestão 2017-2020

Estará eliminado do Processo Seletivo o inscrito que:

- Deixar de comparecer à **ENTREVISTA** na data, horário e local designado na publicação contendo o resultado final na 2ª fase da 2ª ETAPA;
- Chegar fora do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde para entrevista;
- Não apresentar, no ato da entrevista, documento de identidade oficial com foto;
- Abandonar a entrevista antes do seu término;
- Não obter o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos 15 (quinze) pontos atribuídos à **Entrevista Comportamental** (capacidade de trabalho em equipe, iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação e habilidade de comunicação) e/ou 25 (vinte e cinco) pontos atribuídos à Entrevista Técnica (conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação)

### VI. III - Divulgação do resultado:

A pontuação final dos candidatos no Processo Seletivo será a somatória da análise de títulos e tempo de serviço e da entrevista.

A publicação do resultado da classificação final e geral obtida pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado está prevista para o dia **05 de março de 2018 – segunda-feira**, mediante afixação da relação dos candidatos aprovados nos quadros de avisos existentes no átrio da Secretaria Municipal de Saúde – rua Tenente Salvelino Gonçalves Ribeiro, 410, Centro, Capim Branco/MG; na sede da Prefeitura Municipal – Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco/MG e na sede Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Praça Joaquim Dias Magalhães, 302, Centro, Capim Branco/MG, podendo tal data ser alterada pela Administração Municipal.

### VII - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A Classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente de notas, considerando-se a soma dos pontos obtidos na análise de títulos e tempo de serviço e na Entrevista.

### VIII – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate será feito observando-se sucessivamente:

- 1º - Maior pontuação obtida através dos títulos comprovados;
- 2º Maior tempo de serviço prestado na área pretendida;
- 3º - Maior pontuação na entrevista;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 634 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



4º - Maior Idade.

### IX - DO CONTRATO

Os candidatos classificados no Processo Seletivo deverão apresentar no momento da sua convocação a documentação exigida abaixo, sob pena de desclassificação neste processo.

- a) carteira de identidade;
- b) CPF,
- c) título de eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição,
- d) PIS/PASEP,
- e) diploma/Certificado ou Declaração que comprove a Escolaridade exigida no processo,
- f) certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, e se estudantes até 24 anos e certidão de casamento se for o caso;
- g) se do sexo masculino, comprovante de quitação com as obrigações militares;
- h) uma foto 3x4 recente;
- i) cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone) que comprove rua, bairro e cidade onde o candidato reside;
- j) declaração de não acumulação ilícita de cargos públicos ou qualquer outro emprego ou atividade profissional (a ser preenchida no ato da assinatura do contrato);
- k) N.º de conta corrente junto ao Credisete para depósito dos pagamentos mensais;
- l) Comprovante da regularidade do candidato junto ao Conselho de classe ao qual esteja vinculado, inclusive com comprovante de que esteja em dia com o pagamento do mesmo.
- m) Atestado de saúde constando a aptidão do candidato para exercer a função/atribuições do cargo que o mesmo pretende ocupar, bem como, apresentando os resultados de todos os exames médicos de pré-admissão solicitados pelo médico do trabalho;
- n) Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas à função, não poderá ser admitido.

A contratação terá duração conforme as necessidades da Administração Pública Municipal conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.379/2016 e suas alterações posteriores.

Não haverá direito ao auxílio-transporte ou fornecimento de vale-transporte, independente de onde resida o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 634 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL

**Capim Branco**

*Em Movimento*

Gestão 2017-2020

O contrato administrativo que vinculará as partes se dará a título precário e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes.

O Município de Capim Branco reserva-se no direito de promover a rescisão contratual caso o candidato classificado e contratado deixe de cumprir quaisquer normas ou regulamentos relativos à execução do trabalho para o qual foi contratado e ainda, caso não detenha o perfil adequado, não dispunha de habilidade para o exercício da função, cujo desempenho será avaliado pelo superior imediato do candidato classificado e contratado.

### **X - DA DESISTÊNCIA DOS CONTRATADOS TEMPORÁRIOS**

Atendendo aos princípios constitucionais que regem a administração pública, fica vedada, sob pena de nulidade, a contratação de uma mesma pessoa, com fundamento neste edital, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 60 (sessenta) dias do término do contrato, em caso de desistência por parte do profissional.

### **XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O candidato classificado que for convocado deverá apresentar a documentação completa, na data estabelecida pela Administração Municipal para assinar o ato de contratação, sob pena de ser desclassificado, perdendo sumariamente o direito à ocupação da vaga concorrida/pretendida.

Fazendo-se necessário o Município de Capim Branco fará divulgar normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais, mediante publicação no Quadro de Avisos afixado no átrio do prédio da Prefeitura Municipal e também da Secretaria Municipal de Saúde, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da divulgação de tais publicações e de todas as fases deste Processo Seletivo.

Todos os candidatos e demais pretendentes ficam cientes de que a acumulação remunerada de cargos públicos somente será aceita conforme permitido pela Constituição Federal.

O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Comissão Especial de Fiscalização e Conclusão e pelo Prefeito Municipal, sendo este último através da assinatura dos contratos temporários.

Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica Municipal.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 634 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL

**Capim Branco**

*Em Movimento*

Gestão 2017-2020

O prazo recursal para impugnação do presente edital e do resultado final do Processo Seletivo Simplificado é de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do edital e do resultado final, respectivamente.

Os recursos deverão ser apresentados por escrito e em duas vias no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capim Branco ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Capim Branco, 26 de fevereiro de 2018.

Elmo Alves do Nascimento  
Prefeito Municipal

Thaís Emanuele Silva Damiani  
Secretária Municipal de Saúde



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 634 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Capim Branco**  
*Em Movimento*  
Gestão 2017-2020

### ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

| Cargo                                                | Atribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família (ESF)      | <p>Ao enfermeiro cabe atender a saúde dos indivíduos e famílias cadastradas, realizando consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e, conforme protocolos, solicitar exames complementares, prescrever medicações e gerenciar insumos e encaminhar usuários a outros serviços. Cabem a ele também as atividades de educação permanente da equipe de enfermagem, bem como o gerenciamento e a avaliação das atividades da equipe, de maneira particular do agente comunitário de saúde (ACS), que ocupa na ESF papel fundamental para a manutenção do vínculo entre os usuários e a Unidade de Saúde.</p> <p>Avaliar, executar e supervisionar os procedimentos conforme protocolos da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde inerentes a profissão.</p> |
| Enfermeiro do Núcleo de Assistência a Família (NASF) | <p>definição de indicadores e metas que avaliem suas ações; a definição de uma agenda de trabalho que privilegie as atividades pedagógicas e assistenciais; e ações diretas e conjuntas com a ESF no território, atendimento a demanda das Unidades de Saúde referenciadas pela ESF.</p> <p>cada ação ou todas elas, analisadas no conjunto da obra, pressupõem ações a serem desenvolvidas em parceria com as Equipes de Saúde da Família e a comunidade, com vista à vigilância à saúde. Realizar demais atividades inerentes a profissão com demandas da Secretaria Municipal de Saúde.</p>                                                                                                                                                                                                                              |
| Enfermeiro Plantonista                               | <p>Supervisão de serviço e de unidade de enfermagem.</p> <p>Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares.</p> <p>Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços assistenciais de enfermagem.</p> <p>Prescrição de Assistência de Enfermagem.</p> <p>Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;</p> <p>Cuidados de enfermagem com maior</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 634 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Capim Branco**  
*Em Movimento*  
Gestão 2017-2020

|                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                            | <p>complexidade técnica que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;</p> <p>Prescrição de Medicamentos conforme protocolos do município;</p> <p>Execução, organização, avaliação dos protocolos assistenciais e de enfermagem da secretaria municipal de saúde;</p> <p>Realizar demandas da Secretaria Municipal de Saúde</p>                                                                                                                                                                 |
| Médico Veterinário                                         | <p>Prática da clínica de animais em todas as suas modalidades;</p> <p>Direção da unidade de saúde para animais;</p> <p>Planejamento, direção, coordenação, execução e controle de assistência técnico sanitária aos animais, sob qualquer título animais ou produtos de animais;</p> <p>Atendimentos conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes a profissão.</p>                                                                                                                                                       |
| Técnico de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família (ESF) | <p>cabe, sob a supervisão do enfermeiro, realizar procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão tanto na Unidade de Saúde quanto em domicílio e outros espaços da comunidade, educação em saúde e educação permanente.</p> <p>Seguir protocolos assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes a profissão.</p>                                                                                                                                         |
| Técnico de Enfermagem Plantonista                          | <p>Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades assistenciais inerentes a profissão;</p> <p>cabe, sob a supervisão do enfermeiro, realizar procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão tanto na Unidade de Saúde quanto em domicílio e outros espaços da comunidade, educação em saúde e educação permanente.</p> <p>Seguir protocolos assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes a profissão.</p> |

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

**Capim Branco**

*Em Movimento*  
Gestão 2017-2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

*“EDUCANDO HOJE, AMANHÃ E SEMPRE.”*



### **Editais de Divulgação de Vagas para Designação (Contrato Temporário) Processo Seletivo Público Simplificado Nº 05/2017 - CHAMADA Nº 06/2018 -**

#### **INFORMAÇÕES GERAIS:**

**Abrangência:** Secretaria M. de Educação e Escolas Municipais de Capim Branco

**Local da chamada:** Secretaria Municipal de Educação

**Endereço:** Av. Cel. Custódio Alvarenga, 420 – Centro - Capim Branco / MG

**Data:** 28/02/2018 - **Horário:** 9:00 hs

1) Professor de Educação Básica – Regente de Turma – Cargo: PEB

| Quantidade | Sector                                                                                                     | Turno                        |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 01         | E. M. “Professora Rute Braz”<br>Período: De 01/03/2018 a 21/12/2018<br>Turma: 1º ano do Ensino Fundamental | Vespertino<br>24 hs semanais |

**Data:** 28/02/2018 - **Horário:** 9:30 hs

2) Especialista em Educação (Supervisor Pedagógico) – Cargo: EEB

| Quantidade | Sector                                                                     | Turno                                 |
|------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 01         | E. M. “Deputado Emilio de V. Costa”<br>Período: De 01/03/2018 a 21/12/2018 | Matutino/vespertino<br>40 hs semanais |

#### **IMPORTANTE!...**

⇔ Os candidatos classificados que estiverem concorrendo às vagas para designação, deverão observar e atender, obrigatoriamente, as regras e condições especificadas no Edital Nº 005/2017 da Secretaria Municipal de Educação.

⇔ A documentação exigida para cada cargo pleiteado nestes Editais será analisada, confirmada e validada somente mediante a apresentação dos originais e cópias, no ato da chamada para a designação.

Clécia Dias Fonseca

Secretária Municipal de Educação